**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E SOCIEDADE COOPERATIVA.**

**EDITAL Nº 42/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022**

**PREAMBULO**

A Prefeitura Municipal de Ibertioga, com endereço na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, inscrita no CNPJ 18.094.839/0001-00, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira, Sra. Fábia Emerenciana da Silva, e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG, designados pela **Portaria nº 2093, de 23 de março de 2022**, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Complementar 155/16, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor preço unitário**, conforme objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**Data da sessão:** 02/01/2023

**Horário de início da Sessão:** 09:00:00

**Local: Prédio da Prefeitura Sala de licitação (Rua Evaristo de Carvalho, nº 56 - Centro)**

**Iniciada a Sessão não se admitirá recebimento de proposta e documentação.**

**I - OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de lubrificantes, filtros e graxa, para manutenção da frota de veículos e maquinários do Município, incluso a troca e a correta destinação ambiental dos produtos usados**, conforme especificação contida no **Anexo I** - **Termo de Referência,** parte integrante deste edital.

**II - EDITAL**

2.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

**a) Anexo I** - Termo de Referência;

**b) Anexo II**- Modelo de Carta de Credenciamento;

**c) Anexo III**- Modelo de Proposta Comercial;

**d) Anexo IV**- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;

**e) Anexo V**- Modelo de Declaração de ME e EPP;

**f) Anexo VI**- Modelo de Declaração de fato impeditivo;

**g) Anexo VII**- Minuta de Ata de Registro de Preços;

h) **Anexo VIII** - Ficha cadastral e declaração de ciência.

**III - ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1. Secretarias municipais.

**IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1.Poderão participar apenas as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e enquadradas como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedade Cooperativa**, que preenchem os requisitos legais da Lei Complementar 123/06 e no caso de cooperativa que atenda, também, os dispositivos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão-de-obra)

4.2. Haverá concessão dos direitos, para as empresas que preenchem os requisitos legais, previstos na Lei Complementar 123/2006, tal como empate ficto e renovação de certidões fiscais e trabalhistas desde comprovadas às restrições.

4.3. A Licitante vencedora deverá ter local apropriado para realizar a troca de óleo, filtros e demais trocas e estar instalada em uma distância máxima de 30km da sede do Município.

**4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS:**

a) Suspensa ou impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea, por ato do Poder Público, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, desde que a** abrangência da penalidade estenda a todo território nacional ou a todo o território do estado de Minas Gerais;

b) Impedida ou suspensa de licitar com o Município de Ibertioga-MG;

c) Com falência declarada em liquidação judicial ou extrajudicial.

d) As pessoas jurídicas que não atendem as previsões legais contidas na Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e suas regulamentações posteriores.

4.5. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01**

**À PREFEITURA DE IBERTIOGA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022**

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02**

**À PREFEITURA DE IBERTIOGA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022**

**“DOCUMENTAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**VI - CREDENCIAMENTO**

6.1. O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**6.2. A empresa interessada deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual em caso de alteração contratual não consolidada, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial.**

6.2.1. O instrumento apresentado no subitem 6.2. está dispensado de ser reapresentado no envelope de Habilitação por já constar no credenciamento. Porém, será analisado, na fase de Habilitação, com o valor de documento de regularidade Jurídica.

6.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **carta de credenciamento** (**Anexo II) ou Procuração particular** ou **procuração pública** lavrada em órgão competente, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.3.1. Os sócios legais das empresas com poderes para exercerem direitos e assumir obrigações estão dispensados de apresentarem carta de credenciamento.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. Deverá ser apresentada junto ao credenciamento, **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme (**Anexo VI**) e **FICHA CADASTRAL** (conforme **Anexo VIII**) contendo os dados do email oficial da proponente, telefone, dados bancários da empresa (se houver) e a declaração de ciência por este dados.

6.7. As ME e EPP que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo(**Anexo V**).

6.8. A empresa que não credenciar representante, para participar da Sessão Pública deste Pregão Presencial, não será impedida de participar do certame, porém, perderá os benefícios para alegar, questionar, contrarrazoar, manifestar intenção de interposição de recurso, seja contra decisão do Pregoeiro ou contra eventuais concorrentes participantes, bem como não poderá ofertar lances, tampouco, cobrir ofertas, em cumprimento ao Inciso XX do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e em respeito a esta modalidade de licitação que se dá obrigatoriamente de forma presencial.

6.9. A empresa que não credenciar representante para participar da Sessão Pública do Pregão deverá apresentar os documentos relacionados no item 6.2, 6.6 e 6.7 em envelope separado e identificado como envelope de credenciamento, além de apresentar os envelopes de: “Proposta e habilitação”.

6.10. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO,** exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

6.11. A fase de credenciamento tem por finalidade verificar se o representante da proponente detém poderes para apresentar proposta de preço, documentos habilitatórios, propor lances, interpor recurso e praticar os demais atos durante a Sessão. E tem por objetivo realizar o cadastro prévio da empresa no Sistema que se realiza o Pregão Presencial (Habeas Data). Portanto, na caberá nesta fase, a qualquer proponente, apresentar alegações quanto ao documento jurídico, da concorrente, apresentado em cumprimento ao subitem 6.2, bem como contestar a declaração de idoneidade apresentada. Já que, na fase de habilitação, será aberta oportunidade para realizar eventuais questionamentos.

**VII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar- se- á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

**VIII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**

8.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar- se á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

**8.2. A proposta deverá apresentar:**

a) **Preço Unitário por item**, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características de acordo com a descrição contida no **Anexo I (Termo de Referência)** do presente edital;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c) Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação;

d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que apresentarem preços excessivamente superiores ao preço estimado.

8.4. Não caberá ao pregoeiro declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, havendo dúvida quanto a preço inexequível (excessivamente abaixo do estimado), ficará facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta e solicitar a desclassificação no item ou declarar que a empresa é capaz de entregar no preço proposto, assumindo a responsabilidade pelo fornecimento. Ambos os casos deverão ser relatados em ata da sessão.

8.5. A proposta poderá ser conforme o modelo **Anexo III ou ser apresentada de outra forma desde que atendida às exigências deste edital.**

8.6. A ausência de validade da proposta não implicará na desclassificação da empresa, desde que a mesma declarar em ata da sessão que acata o prazo de validade de 60 dias para sua proposta.

**IX - DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União **(**[**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)**)**;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(**[**www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php**](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)**)**.

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Ibertioga.

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

* + 1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

9.2. **DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)**

**9.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

9.2.1.1. Será julgado como documento jurídico o instrumento apresentado no cadastramento, conforme exigido no subitem 6.2. Portanto, não se faz necessária apresentação de nova cópia deste instrumento no envelope de habilitação.

**9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.2.2.1. CNPJ da Empresa;

9.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.2.4. Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.2.6. Certidão de Débitos Trabalhistas em plena validade.

**9.2.3. DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

9.2.3.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV)**.

**9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.4.1. Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas) úteis**, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.

9.4. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO,** exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

9.5. Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO”** cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

9.6. A ausência de documento exigido no edital inabilitará a licitante, independentemente de enquadramento, exceto se o documento faltante se encontrar em situação regular, contido no cadastro de fornecedores do Município, ou seja, constar devidamente autuado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do Município de Ibertioga.

9.7. Os documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a licitante, salva as hipóteses previstas no § 1o do art. 43 da Lei 123/06 (caso de restrição na documentação fiscal ou trabalhista).

9.8.Não será permitida a inclusão de documento nos envelopes de: “habilitação e proposta” após início da sessão, salva a hipótese de renovação de documentos: fiscal ou trabalhista, em cumprimento ao art. 43 da Lei 123/06 ou quando necessária à inserção de cópia de documento faltante, que se encontre devidamente autuado, no cadastro de fornecedores do Município de Ibertioga, para sanar a ausência de documento ausente no envelope.

9.9. Na hipótese de verificação de restrição na certidão apresentada, pelas: ME, EPP ou MEI, seja fiscal ou trabalhista, o Pregoeiro poderá acessar o sítio oficial do órgão emissor e emitir a certidão (caso já esteja regularizada) para sanar a restrição e dar andamento ao certame.

9.10. Para efeito nesta licitação, o CRC do Município de Ibertioga-MG, o SICAF e CAGEF-MG, serão aceitos em substituição das documentações exigidas para habilitação, desde que contenha as informações necessárias para comprovar a regularidade documental, tal como documentos que compõem o cadastro, validade das certidões e etc.

**X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com exclusividade para as Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014.

10.1.2. Após a abertura do primeiro envelope de “Proposta Comercial” não mais se admitirá credenciamento.

**10.2. Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2. O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3. Lances Verbais:**

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

**10.4. Julgamento**

10.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observando as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**10.4.2. Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, dará início a negociação pelo Pregoeiro e empresa licitante detentora do menor preço unitário.**

10.4.3. Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.6. Sendo aceitável a oferta de **Menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.8. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.9. Os licitantes remanescentes poderão ser convocados para assinarem o Contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do instrumento contratual.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, para retirá-los.

**10.4.12. Se todas as propostas ou todas as documentações forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou documentação escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

**XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato editalício do pregão.

11.2. A apresentação de impugnação contra o edital poderá ser recebida por meio eletrônico, se enviada pelo email oficial da impugnante, endereçada ao email oficial do Município (licitacao@ibertioga.mg.gov.br) e conter os elementos necessários para o processamento e julgamento na forma e nos prazos previstos em lei.

11.3. Acolhida a petição contra o ato editalício, será publicada errada de licitação.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

11.9. Não serão reconhecidos os recursos encaminhados por email, fax ou outro meio eletrônico, já que para estes é aberto prazo legal suficiente para protocolização do original no Município ou envio pelo correio.

11.10. Em cumprimento, ao § 4º da Lei Federal 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), para aferição da tempestividade do recurso remetido pelo Correio, será considerada como data de interposição a data de postagem.

11.10.1. A empresa que interpor o recurso, conforme subitem 11.10, deverá comunicar o Pregoeiro, pelo e-mail: licitacao@ibertioga.mg.gov.br, sobre a interposição encaminhada via correio.

**XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço unitário**.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório ou homologar e adjudicar quando houver interposição de recurso.

**XIII - PAGAMENTO**

13.1. O pagamento dos serviços poderá ser efetuado, em até 10 (dez) dias após entrega da nota fiscal ao Setor Contábil, condicionado a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

13.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.4. Da nota fiscal deverá constar o número da conta- corrente do licitante, banco e número da agência para fins de pagamento**.**

13.5. Deverão estar incluídas nos custos dos serviços todas as despesas necessárias sem quaisquer ônus para Administração, com os equipamentos e sua montagem e desmontagem, transporte, fretes, mão-de-obra, hospedagem, alimentação, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

**Cabe ressaltar que a presente solicitação não obriga a aquisição de todos os itens ou quantidades indicadas, sendo solicitadas de acordo com as necessidades deste município.**

**XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município na classificação abaixo:

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

**XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As sanções administrativas e penalidades são as previstas na Cláusula Oitava da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VII) deste Edital de Licitação.

**XVI - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**16.1. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

16.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1.1. Para efeito do subitem acima, o CRC do Município de Ibertioga-MG, o SICAF e CAGEF-MG, serão aceitos em substituição a documentação fiscal e trabalhista, desde que neles constem as informações sobre o documento com restrição.

16.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**XVII - DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.

**17.1.1** Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do contrato.

**17.2. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**17.2.1.** **A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação**, após a convocação ato da assinatura do contrato os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**17.2.2.** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.2.3.** Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**17.2.4.** Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

**17.2.5.** compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

**17.2.6.** A LICITANTE contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao MUNICIPIO DE IBERTIOGA ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

# XVIII - DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

18.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado pela (s) secretaria (s) requisitante (s), para firmar o Contrato, conforme **Minuta contida no Anexo VII**.

18.1.1. A convocação poderá ser feita através de email oficial do Município ([licitacao@ibertioga.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibertioga.mg.gov.br)) endereça ao email oficial da contratada, na qual poderá opinar por comparecer ao Município para assinar o termo ou remetê-lo a Prefeitura Municipal de Ibertioga, em 03 (três) vias de igual teor, devidamente impressas e assinadas/rubricadas, respeitando sempre o prazo estipulado para assinatura e entrega do instrumento ao Município.

18.2. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

18.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar o desconto nos preços, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

18.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

18.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.6. O Contrato a ser firmado entre o Município de Ibertioga/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

18.7. O Contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I ao XII e XVII do referido artigo.

18.8. O Contrato, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

18.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento do Contrato.

18.10. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.

18.11. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n˚. 8666/93 e suas alterações.

18.12. O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

**XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam a lisura da licitação, o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Desta forma, serão desprezados erros considerados irrisórios, de meras formalidades ou falhas sanáveis, desde que não contrariem as determinações do edital.

19.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.6. Toda a documentação apresentada neste ato editalício e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.7. Se houver solicitação de documentos, para promoção de diligência em conformidade com a lei, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, *via fac-símile*, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante apresentação do original;

19.7.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento editalício, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, não se admitindo argumentos de desconhecimento de tais instrumentos.

19.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.10. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.11. O Pregoeiro julgando necessário, poderá solicitar Parecer especializado de qualquer órgão ou profissional do ramo pertinente ao objeto, para subsidiar suas decisões para o exame de documento e avaliação da capacidade técnica e operacional da licitante.

19.12. Cópia deste instrumento editalício estará disponível na internet, no site www.ibertioga.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto ao setor de licitações, no endereço especificado no caput deste edital.

19.13. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento editalício via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibertioga.mg.gov.br ou na Imprensa Oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3347-1209 ou pelo email: [licitacao@ibertioga.mg.gov](mailto:licitacao@ibertioga.mg.gov).br.

19.15. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Município de Ibertioga, 19 de dezembro de 2022.

**Fábia Emerenciana da Silva**

**Pregoeira**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022**

**OBJETO**

Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de lubrificantes, filtros e graxa, para manutenção da frota de veículos e maquinários do Município, incluso a troca e a correta destinação ambiental dos produtos usados**, conforme especificação contida no **Anexo I** - **Termo de Referência,** parte integrante deste edital.

**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS**

A presente CONTRATAÇÃO se enquadra na categoria de bens e serviços de natureza comum, para fins do disposto no parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de saúde, transporte escolar e passageiro, coleta de lixo, manutenção e reparo de estradas vicinais não podem ser interrompidos. Desta forma, os produtos a serem licitados são indispensáveis para manutenção rotineira dos veículos e máquinas do Município, evitando, assim, a interrupção destes serviços. Portanto, a presente solicitação se justifica pelo inadiável interesse público.

**CUSTO ESTIMADO:**

O custo estimado para a contratação é de R$ 262.008,76 (duzentos e sessenta e dois mil e oito reais e setenta e seis centavos).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtde** | **Unid** | **Valor do Item** | **Valor Total** |
| 1 | ADITIVO DE RADIADOR BALDE COM 20 LITROS. - - ADITIVO DE RADIADOR BALDE COM 20 LITROS. - | 25,0000 | BLD | 572,0000 | 14.300,0000 |
| 2 | ADITIVO DE RADIADOR EMBALAGEM COM 01 LITRO. - - ADITIVO DE RADIADOR EMBALAGEM COM 01 LITRO. - | 40,0000 | LT | 36,0667 | 1.442,6680 |
| 3 | ARLA BALDE COM 20 LITROS. - - ARLA BALDE COM 20 LITROS. - | 50,0000 | GL | 116,6333 | 5.831,6650 |
| 4 | FILTRO ARLA Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEA179 - - FILTRO ARLA Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEA179 - | 4,0000 | UN | 185,3333 | 741,3332 |
| 5 | FILTRO ARLA Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: PEA161 - - FILTRO ARLA Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: PEA161 - | 10,0000 | UN | 150,9667 | 1.509,6670 |
| 6 | FILTRO DE AR CABINE Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ACP341 - - FILTRO DE AR CABINE Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ACP341 - | 2,0000 | UN | 150,9667 | 301,9334 |
| 7 | FILTRO DE AR CABINE Catepillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ACP345 - - FILTRO DE AR CABINE Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ACP345 - | 2,0000 | UN | 152,6667 | 305,3334 |
| 8 | FILTRO DE AR CABINE New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Fleetguard AF55738 - - FILTRO DE AR CABINE New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Fleetguard AF55738 - | 2,0000 | UN | 315,2000 | 630,4000 |
| 9 | FILTRO DE AR CABINE Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil ACP821 - - FILTRO DE AR CABINE Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil ACP821 - | 2,0000 | UN | 57,7000 | 115,4000 |
| 10 | FILTRO DE AR CABINE Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil ACP603 - - FILTRO DE AR CABINE Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil ACP603 - | 2,0000 | UN | 61,2667 | 122,5334 |
| 11 | FILTRO DE AR DA CABINE Chevrolet Cobalt - PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: ACP126 - - FILTRO DE AR DA CABINE Chevrolet Cobalt - PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: ACP126 - | 3,0000 | UN | 35,3000 | 105,9000 |
| 12 | FILTRO DE AR DA CABINE Citroen Aircross - QPN-5411 Equivalente: ACP809 - - FILTRO DE AR DA CABINE Citroen Aircross - QPN-5411 Equivalente: ACP809 - | 4,0000 | UN | 30,6000 | 122,4000 |
| 13 | FILTRO DE AR DA CABINE Fiat Doblo - QNF-9793 Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: ACP131 - - FILTRO DE AR DA CABINE Fiat Doblo - QNF-9793 Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: ACP131 - | 5,0000 | UN | 35,4167 | 177,0835 |
| 14 | FILTRO DE AR DA CABINE Fiat Uno atractive - QQM-6325 Fiat Uno drive - QNF-8791 Equivalente: ACP906 - - FILTRO DE AR DA CABINE Fiat Uno atractive - QQM-6325 Fiat Uno drive - QNF-8791 Equivalente: ACP906 - | 5,0000 | UN | 35,4167 | 177,0835 |
| 15 | FILTRO DE AR DA CABINE Mercedes Sprinter - PVL-2032 Equivalente: ACP601 - - FILTRO DE AR DA CABINE Mercedes Sprinter - PVL-2032 Equivalente: ACP601 - | 3,0000 | UN | 45,7000 | 137,1000 |
| 16 | FILTRO DE AR DA CABINE Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Equivalente: ACP483 - - FILTRO DE AR DA CABINE Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Equivalente: ACP483 - | 3,0000 | UN | 65,8333 | 197,4999 |
| 17 | FILTRO DE AR DA CABINE Peogeut Partner amb - QPY-7255 Equivalente: ACP789/9 - - FILTRO DE AR DA CABINE Peogeut Partner amb - QPY-7255 Equivalente: ACP789/9 - | 3,0000 | UN | 45,6667 | 137,0001 |
| 18 | FILTRO DE AR DA CABINE Renault Logan - RNX-6A40 Renault Sandero - OPQ-9680 Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: ACP559 - - FILTRO DE AR DA CABINE Renault Logan - RNX-6A40 Renault Sandero - OPQ-9680 Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: ACP559 - | 3,0000 | UN | 45,6667 | 137,0001 |
| 19 | FILTRO DE AR DA CABINE Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: ACP837KIT - - FILTRO DE AR DA CABINE Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: ACP837KIT - | 3,0000 | UN | 45,6667 | 137,0001 |
| 20 | FILTRO DE AR DA CABINE Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Equivalente: ACP305 - - FILTRO DE AR DA CABINE Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Equivalente: ACP305 - | 3,0000 | UN | 36,1333 | 108,3999 |
| 21 | FILTRO DE AR DA CABINE Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: ACP303 - - FILTRO DE AR DA CABINE Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: ACP303 - | 12,0000 | UN | 36,1333 | 433,5996 |
| 22 | FILTRO DE AR DO MOTOR Chevrolet Cobalt - PZF-2674 Equivalente: ARL8830 - - FILTRO DE AR DO MOTOR Chevrolet Cobalt - PZF-2674 Equivalente: ARL8830 - | 3,0000 | UN | 57,0000 | 171,0000 |
| 23 | FILTRO DE AR DO MOTOR Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: ARL8829 - - FILTRO DE AR DO MOTOR Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: ARL8829 - | 3,0000 | UN | 57,0000 | 171,0000 |
| 24 | FILTRO DE AR DO MOTOR Citroen Aircross - QPN-5411 Peogeut Partner amb - QPY-7255 Equivalente: ARL5053 - - FILTRO DE AR DO MOTOR Citroen Aircross - QPN-5411 Peogeut Partner amb - QPY-7255 Equivalente: ARL5053 - | 3,0000 | UN | 70,4333 | 211,2999 |
| 25 | FILTRO DE AR DO MOTOR Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Equivalente: ARL4154 - - FILTRO DE AR DO MOTOR Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Equivalente: ARL4154 - | 6,0000 | UN | 40,7667 | 244,6002 |
| 26 | FILTRO DE AR DO MOTOR Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: ARS1029 - - FILTRO DE AR DO MOTOR Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: ARS1029 - | 3,0000 | UN | 61,8333 | 185,4999 |
| 27 | FILTRO DE AR DO MOTOR Fiat Uno atractive - QQM-6325 Equivalente: ARL4152 - - FILTRO DE AR DO MOTOR Fiat Uno atractive - QQM-6325 Equivalente: ARL4152 - | 2,0000 | UN | 40,7667 | 81,5334 |
| 28 | FILTRO DE AR DO MOTOR Fiat Uno drive - QNF-8791 Equivalente: ARL4161 - - FILTRO DE AR DO MOTOR Fiat Uno drive - QNF-8791 Equivalente: ARL4161 - | 3,0000 | UN | 65,6000 | 196,8000 |
| 29 | FILTRO DE AR DO MOTOR Honda Bros - OPW-6200 Equivalente: ARM446/1 - - FILTRO DE AR DO MOTOR Honda Bros - OPW-6200 Equivalente: ARM446/1 - | 3,0000 | UN | 21,1667 | 63,5001 |
| 30 | FILTRO DE AR DO MOTOR Mercedes Sprinter - PVL-2032 Equivalente: ARL3751 - - FILTRO DE AR DO MOTOR Mercedes Sprinter - PVL-2032 Equivalente: ARL3751 - | 3,0000 | UN | 86,2000 | 258,6000 |
| 31 | FILTRO DE AR DO MOTOR Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Equivalente: ARL4139 - - FILTRO DE AR DO MOTOR Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Equivalente: ARL4139 - | 3,0000 | UN | 81,7000 | 245,1000 |
| 32 | FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: ARL5135 - - FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: ARL5135 - | 3,0000 | UN | 60,8667 | 182,6001 |
| 33 | FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Logan - RNX-6A40 Equivalente: ARL5144 - - FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Logan - RNX-6A40 Equivalente: ARL5144 - | 3,0000 | UN | 66,0333 | 198,0999 |
| 34 | FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: ARL5140 - - FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: ARL5140 - | 5,0000 | UN | 106,5000 | 532,5000 |
| 35 | FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Sandero - OPQ-9680 Equivalente: ARL5138 - - FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Sandero - OPQ-9680 Equivalente: ARL5138 - | 2,0000 | UN | 55,5000 | 111,0000 |
| 36 | FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: ARL6071 - - FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: ARL6071 - | 5,0000 | UN | 50,4667 | 252,3335 |
| 37 | FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Kombi amb - GKS-1481 Equivalente: AR2867 - - FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Kombi amb - GKS-1481 Equivalente: AR2867 - | 2,0000 | UN | 55,3667 | 110,7334 |
| 38 | FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Kombi nova - HLF-8797 Equivalente: ARS2868 - - FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Kombi nova - HLF-8797 Equivalente: ARS2868 - | 5,0000 | UN | 55,3667 | 276,8335 |
| 39 | FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Equivalente: ART6098 - - FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Equivalente: ART6098 - | 3,0000 | UN | 35,8333 | 107,4999 |
| 40 | FILTRO DE AR DO MOTOR Yamaha XTZ - RNI-7A82 Yamaha XTZ - RNI-7A82 Equivalente: ARM499/1 - - FILTRO DE AR DO MOTOR Yamaha XTZ - RNI-7A82 Yamaha XTZ - RNI-7A82 Equivalente: ARM499/1 - | 3,0000 | UN | 45,6000 | 136,8000 |
| 41 | FILTRO DE AR EXTERNO Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ARS3902 - - FILTRO DE AR EXTERNO Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ARS3902 - | 2,0000 | UN | 314,8667 | 629,7334 |
| 42 | FILTRO DE AR EXTERNO Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil ARS5673 - - FILTRO DE AR EXTERNO Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil ARS5673 - | 5,0000 | UN | 97,1333 | 485,6665 |
| 43 | FILTRO DE AR EXTERNO Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil ARS8236 - - FILTRO DE AR EXTERNO Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil ARS8236 - | 5,0000 | UN | 316,6000 | 1.583,0000 |
| 44 | FILTRO DE AR EXTERNO JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil WAP149S - - FILTRO DE AR EXTERNO JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil WAP149S - | 2,0000 | UN | 316,6000 | 633,2000 |
| 45 | FILTRO DE AR EXTERNO LS Tractor Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil ARS8889 - - FILTRO DE AR EXTERNO LS Tractor Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil ARS8889 - | 2,0000 | UN | 136,6333 | 273,2666 |
| 46 | FILTRO DE AR EXTERNO Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil ARS7109 - - FILTRO DE AR EXTERNO Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil ARS7109 - | 5,0000 | UN | 75,3667 | 376,8335 |
| 47 | FILTRO DE AR EXTERNO Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil ARS9838 - - FILTRO DE AR EXTERNO Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil ARS9838 - | 5,0000 | UN | 126,4000 | 632,0000 |
| 48 | FILTRO DE AR EXTERNO New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil AS830 - - FILTRO DE AR EXTERNO New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil AS830 - | 2,0000 | UN | 83,9667 | 167,9334 |
| 49 | FILTRO DE AR EXTERNO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 PAC 2 Equivalente: Tecfil ARS7109 - - FILTRO DE AR EXTERNO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 PAC 2 Equivalente: Tecfil ARS7109 - | 2,0000 | UN | 77,7000 | 155,4000 |
| 50 | FILTRO DE AR EXTERNO Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil ASR7998 - - FILTRO DE AR EXTERNO Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil ASR7998 - | 2,0000 | UN | 130,0333 | 260,0666 |
| 51 | FILTRO DE AR EXTERNO Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil ASR9839 - - FILTRO DE AR EXTERNO Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil ASR9839 - | 5,0000 | UN | 123,3333 | 616,6665 |
| 52 | FILTRO DE AR INTERNO Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ASR547 - - FILTRO DE AR INTERNO Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ASR547 - | 2,0000 | UN | 99,4000 | 198,8000 |
| 53 | FILTRO DE AR INTERNO Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil ASR673 - - FILTRO DE AR INTERNO Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil ASR673 - | 2,0000 | UN | 104,6000 | 209,2000 |
| 54 | FILTRO DE AR INTERNO Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil RA630 - - FILTRO DE AR INTERNO Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil RA630 - | 2,0000 | UN | 217,8167 | 435,6334 |
| 55 | FILTRO DE AR INTERNO JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil WAP149 - - FILTRO DE AR INTERNO JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil WAP149 - | 2,0000 | UN | 208,4667 | 416,9334 |
| 56 | FILTRO DE AR INTERNO LS Tractor Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil ASR889 - - FILTRO DE AR INTERNO LS Tractor Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil ASR889 - | 2,0000 | UN | 76,4333 | 152,8666 |
| 57 | FILTRO DE AR INTERNO Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil ASR806 - - FILTRO DE AR INTERNO Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil ASR806 - | 2,0000 | UN | 54,7500 | 109,5000 |
| 58 | FILTRO DE AR INTERNO Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil ASR838 - - FILTRO DE AR INTERNO Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil ASR838 - | 5,0000 | UN | 86,2333 | 431,1665 |
| 59 | FILTRO DE AR INTERNO New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil AP4440 - - FILTRO DE AR INTERNO New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil AP4440 - | 2,0000 | UN | 220,2333 | 440,4666 |
| 60 | FILTRO DE AR INTERNO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 PAC 2 Equivalente: Tecfil ASR806 - - FILTRO DE AR INTERNO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 PAC 2 Equivalente: Tecfil ASR806 - | 2,0000 | UN | 56,2667 | 112,5334 |
| 61 | FILTRO DE AR INTERNO Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil AS820 - - FILTRO DE AR INTERNO Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil AS820 - | 2,0000 | UN | 96,8667 | 193,7334 |
| 62 | FILTRO DE AR INTERNO Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil ASR839 - - FILTRO DE AR INTERNO Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil ASR839 - | 5,0000 | UN | 76,6000 | 383,0000 |
| 63 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSC762 - - FILTRO DE COMBUSTÍVEL Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSC762 - | 5,0000 | UN | 191,8333 | 959,1665 |
| 64 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Chevrolet Cobalt - PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: GI04/7 - - FILTRO DE COMBUSTÍVEL Chevrolet Cobalt - PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: GI04/7 - | 5,0000 | UN | 25,5000 | 127,5000 |
| 65 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Citroen Aircross - QPN-5411 Peogeut Partner amb - QPY-7255 Renault Sandero - OPQ-9680 Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: GI50/7 - - FILTRO DE COMBUSTÍVEL Citroen Aircross - QPN-5411 Peogeut Partner amb - QPY-7255 Renault Sandero - OPQ-9680 Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: GI50/7 - | 20,0000 | UN | 35,6000 | 712,0000 |
| 66 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Uno drive - QNF-8791 Fiat Doblo - QNF-9793 Fiat Uno atractive - QQM-6325 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: GI04/1 - - FILTRO DE COMBUSTÍVEL Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Uno drive - QNF-8791 Fiat Doblo - QNF-9793 Fiat Uno atractive - QQM-6325 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: GI04/1 - | 10,0000 | UN | 31,5000 | 315,0000 |
| 67 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Honda Bros - OPW-6200 Equivalente: GI80 - - FILTRO DE COMBUSTÍVEL Honda Bros - OPW-6200 Equivalente: GI80 - | 3,0000 | UN | 51,2333 | 153,6999 |
| 68 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil PSC715 - - FILTRO DE COMBUSTÍVEL JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil PSC715 - | 2,0000 | UN | 265,1000 | 530,2000 |
| 69 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Mercedes Sprinter - PVL-2032 Equivalente: PSC884 - - FILTRO DE COMBUSTÍVEL Mercedes Sprinter - PVL-2032 Equivalente: PSC884 - | 2,0000 | UN | 500,2000 | 1.000,4000 |
| 70 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Equivalente: PC949 - - FILTRO DE COMBUSTÍVEL Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Equivalente: PC949 - | 2,0000 | UN | 52,7000 | 105,4000 |
| 71 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSC496 - - FILTRO DE COMBUSTÍVEL New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSC496 - | 3,0000 | UN | 44,9500 | 134,8500 |
| 72 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Randon Retro RD406 Randon Retro RD406 PAC 2 LS Tractor Trator Plus 80 LS Tractor Trator Plus 80 Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil PC2/255 - - FILTRO DE COMBUSTÍVEL Randon Retro RD406 Randon Retro RD406 PAC 2 LS Tractor Trator Plus 80 LS Tractor Trator Plus 80 Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil PC2/255 - | 15,0000 | UN | 35,3667 | 530,5005 |
| 73 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Renault Logan - RNX-6A40 Equivalente: G51/7 - - FILTRO DE COMBUSTÍVEL Renault Logan - RNX-6A40 Equivalente: G51/7 - | 2,0000 | UN | 35,3667 | 70,7334 |
| 74 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: PC947 - - FILTRO DE COMBUSTÍVEL Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: PC947 - | 6,0000 | UN | 74,5000 | 447,0000 |
| 75 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Volkswagen Kombi amb - GKS-1481 Equivalente: AG68 - - FILTRO DE COMBUSTÍVEL Volkswagen Kombi amb - GKS-1481 Equivalente: AG68 - | 3,0000 | UN | 25,3767 | 76,1301 |
| 76 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Volkswagen Kombi nova - HLF-8797 Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: GI50/7 - - FILTRO DE COMBUSTÍVEL Volkswagen Kombi nova - HLF-8797 Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: GI50/7 - | 6,0000 | UN | 35,3667 | 212,2002 |
| 77 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Yamaha XTZ - RNI-7A82 Yamaha XTZ - RNI-7A82 Equivalente: GI77 - - FILTRO DE COMBUSTÍVEL Yamaha XTZ - RNI-7A82 Yamaha XTZ - RNI-7A82 Equivalente: GI77 - | 5,0000 | UN | 35,3667 | 176,8335 |
| 78 | FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA Ford Caminhão 0323 Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PH346 - - FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA Ford Caminhão 0323 Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PH346 - | 5,0000 | UN | 49,9000 | 249,5000 |
| 79 | FILTRO DE SEDIMENTOS COMBUSTÍVEL Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil PSC75 - - FILTRO DE SEDIMENTOS COMBUSTÍVEL Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil PSC75 - | 2,0000 | UN | 65,2467 | 130,4934 |
| 80 | FILTRO DE SEDIMENTOS COMBUSTÍVEL Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PEC3045 - - FILTRO DE SEDIMENTOS COMBUSTÍVEL Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PEC3045 - | 2,0000 | UN | 174,9333 | 349,8666 |
| 81 | FILTRO DE SEDIMENTOS COMBUSTÍVEL Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEC3022 - - FILTRO DE SEDIMENTOS COMBUSTÍVEL Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEC3022 - | 6,0000 | UN | 86,2000 | 517,2000 |
| 82 | FILTRO DE SEDIMENTOS COMBUSTÍVEL Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PSC706 - - FILTRO DE SEDIMENTOS COMBUSTÍVEL Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PSC706 - | 2,0000 | UN | 145,2667 | 290,5334 |
| 83 | FILTRO DE SEDIMENTOS COMBUSTÍVEL Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil PEC3012 - - FILTRO DE SEDIMENTOS COMBUSTÍVEL Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil PEC3012 - | 4,0000 | UN | 192,9667 | 771,8668 |
| 84 | FILTRO DE TANQUE PARTIDA Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: GI04/7 - - FILTRO DE TANQUE PARTIDA Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: GI04/7 - | 5,0000 | UN | 26,0433 | 130,2165 |
| 85 | FILTRO DE TRANSMISSÃO Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Fleetguard HF35515 - - FILTRO DE TRANSMISSÃO Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Fleetguard HF35515 - | 3,0000 | UN | 498,0000 | 1.494,0000 |
| 86 | FILTRO DE TRANSMISSÃO New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSH377 - - FILTRO DE TRANSMISSÃO New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSH377 - | 2,0000 | UN | 93,8000 | 187,6000 |
| 87 | FILTRO DE TRANSMISSÃO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 PAC 2 Equivalente: Tecfil PSH693 - - FILTRO DE TRANSMISSÃO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 PAC 2 Equivalente: Tecfil PSH693 - | 2,0000 | UN | 201,3667 | 402,7334 |
| 88 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Chevrolet Cobalt - PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: PSL619 - - FILTRO DE ÓLEO MOTOR Chevrolet Cobalt - PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: PSL619 - | 15,0000 | UN | 35,6500 | 534,7500 |
| 89 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Citroen Aircross - QPN-5411 Peogeut Partner amb - QPY-7255 Equivalente: PEL108 - - FILTRO DE ÓLEO MOTOR Citroen Aircross - QPN-5411 Peogeut Partner amb - QPY-7255 Equivalente: PEL108 - | 5,0000 | UN | 40,5500 | 202,7500 |
| 90 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Equivalente: PEL119 - - FILTRO DE ÓLEO MOTOR Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Equivalente: PEL119 - | 5,0000 | UN | 40,3167 | 201,5835 |
| 91 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Fiat Uno drive - QNF-8791 Equivalente: PSL56 Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: PSL56 Logan - RNX-6A40 Equivalente: PSL56 - - FILTRO DE ÓLEO MOTOR Fiat Uno drive - QNF-8791 Equivalente: PSL56 Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: PSL56 Logan - RNX-6A40 Equivalente: PSL56 - | 5,0000 | UN | 35,5000 | 177,5000 |
| 92 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Ford Caminhão 0323 Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PSL283 - - FILTRO DE ÓLEO MOTOR Ford Caminhão 0323 Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PSL283 - | 10,0000 | UN | 81,0000 | 810,0000 |
| 93 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PSL655 - - FILTRO DE ÓLEO MOTOR Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PSL655 - | 5,0000 | UN | 89,9667 | 449,8335 |
| 94 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mercedes Sprinter - PVL-2032 Equivalente: PEL676 - - FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mercedes Sprinter - PVL-2032 Equivalente: PEL676 - | 5,0000 | UN | 65,6000 | 328,0000 |
| 95 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEL2003 - - FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEL2003 - | 7,0000 | UN | 60,3000 | 422,1000 |
| 96 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Fiat Uno atractive - QQM-6325 Equivalente: PSL55 - - FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Fiat Uno atractive - QQM-6325 Equivalente: PSL55 - | 5,0000 | UN | 35,3000 | 176,5000 |
| 97 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: PSL76 - - FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: PSL76 - | 5,0000 | UN | 40,0000 | 200,0000 |
| 98 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: PEL678 - - FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: PEL678 - | 7,0000 | UN | 91,1000 | 637,7000 |
| 99 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Sandero - OPQ-9680 Equivalente: PSL78 - - FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Sandero - OPQ-9680 Equivalente: PSL78 - | 5,0000 | UN | 41,0000 | 205,0000 |
| 100 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil PSL908 - - FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil PSL908 - | 7,0000 | UN | 151,4000 | 1.059,8000 |
| 101 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: PSL545 - - FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: PSL545 - | 5,0000 | UN | 30,3333 | 151,6665 |
| 102 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Equivalente: PSL562 - - FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Equivalente: PSL562 - | 5,0000 | UN | 35,3333 | 176,6665 |
| 103 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagen Kombi nova - HLF-8797 - Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Equivalente: PSL560 - - FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagen Kombi nova - HLF-8797 - Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Equivalente: PSL560 - | 5,0000 | UN | 30,3333 | 151,6665 |
| 104 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Yamaha XTZ - RNI-7A82 Yamaha XTZ - RNI-7A82 Equivalente: PL249 - - FILTRO DE ÓLEO MOTOR Yamaha XTZ - RNI-7A82 Yamaha XTZ - RNI-7A82 Equivalente: PL249 - | 5,0000 | UN | 35,4000 | 177,0000 |
| 105 | FILTRO HIDRÁULICO Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PEH831 - - FILTRO HIDRÁULICO Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PEH831 - | 2,0000 | UN | 165,4333 | 330,8666 |
| 106 | FILTRO HIDRÁULICO JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil TH848 - - FILTRO HIDRÁULICO JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil TH848 - | 2,0000 | UN | 510,8667 | 1.021,7334 |
| 107 | FILTRO HIDRÁULICO LS Tractor Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil PSH486 - - FILTRO HIDRÁULICO LS Tractor Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil PSH486 - | 2,0000 | UN | 64,1000 | 128,2000 |
| 108 | FILTRO HIDRÁULICO Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil PSH112 - - FILTRO HIDRÁULICO Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil PSH112 - | 2,0000 | UN | 152,9000 | 305,8000 |
| 109 | FILTRO HIDRÁULICO New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PH091 - - FILTRO HIDRÁULICO New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PH091 - | 2,0000 | UN | 516,3000 | 1.032,6000 |
| 110 | FILTRO HIDRÁULICO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 PAC 2 Equivalente: Tecfil PTH409 - - FILTRO HIDRÁULICO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 PAC 2 Equivalente: Tecfil PTH409 - | 2,0000 | UN | 349,8667 | 699,7334 |
| 111 | FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO Ford Caminhão 0323 Mercedes Atron 1719K Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil DSF0204 - - FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO Ford Caminhão 0323 Mercedes Atron 1719K Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil DSF0204 - | 5,0000 | UN | 152,9333 | 764,6665 |
| 112 | FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil DSF0202 - - FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil DSF0202 - | 5,0000 | UN | 145,3667 | 726,8335 |
| 113 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSD644 - - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSD644 - | 2,0000 | UN | 134,7500 | 269,5000 |
| 114 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil PSD960/1 - - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil PSD960/1 - | 2,0000 | UN | 102,3433 | 204,6866 |
| 115 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PSD940 - - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PSD940 - | 2,0000 | UN | 159,4333 | 318,8666 |
| 116 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil PC2/155 - - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil PC2/155 - | 2,0000 | UN | 31,3000 | 62,6000 |
| 117 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PSD920/2 - - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PSD920/2 - | 2,0000 | UN | 122,3000 | 244,6000 |
| 118 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 PAC 2 Equivalente: Tecfil PSD530/1 - - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 PAC 2 Equivalente: Tecfil PSD530/1 - | 4,0000 | UN | 62,6333 | 250,5332 |
| 119 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PSD981 - - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PSD981 - | 4,0000 | UN | 165,5000 | 662,0000 |
| 120 | FILTRO ÓLEO MOTOR Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSL417 - - FILTRO ÓLEO MOTOR Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSL417 - | 5,0000 | UN | 81,3000 | 406,5000 |
| 121 | FILTRO ÓLEO MOTOR JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil PSL285 - - FILTRO ÓLEO MOTOR JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil PSL285 - | 5,0000 | UN | 113,8000 | 569,0000 |
| 122 | FILTRO ÓLEO MOTOR LS Tractor Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil PSL123 - - FILTRO ÓLEO MOTOR LS Tractor Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil PSL123 - | 5,0000 | UN | 34,2667 | 171,3335 |
| 123 | FILTRO ÓLEO MOTOR Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil PSL900 - - FILTRO ÓLEO MOTOR Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil PSL900 - | 5,0000 | UN | 34,2667 | 171,3335 |
| 124 | FILTRO ÓLEO MOTOR New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSL280 - - FILTRO ÓLEO MOTOR New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSL280 - | 5,0000 | UN | 39,7333 | 198,6665 |
| 125 | FILTRO ÓLEO MOTOR Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 PAC 2 Equivalente: Tecfil PSL962 - - FILTRO ÓLEO MOTOR Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 PAC 2 Equivalente: Tecfil PSL962 - | 5,0000 | UN | 92,2667 | 461,3335 |
| 126 | FLUIDO DE FREIO DT3 - EMBALAGEM COM 500ML. - - FLUIDO DE FREIO DT3 - EMBALAGEM COM 500ML. - | 15,0000 | UN | 25,2667 | 379,0005 |
| 127 | FLUIDO DE FREIO DT4 - EMBALAGEM COM 500ML. - - FLUIDO DE FREIO DT4 - EMBALAGEM COM 500ML. - | 15,0000 | UN | 34,7000 | 520,5000 |
| 128 | GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTO - BALDE DE 20 KG - - GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTO - BALDE DE 20 KG - | 15,0000 | BLD | 1.041,6667 | 15.625,0005 |
| 129 | WBF 100 BALDE COM 20 LITROS. - - WBF 100 BALDE COM 20 LITROS. - | 1,0000 | BLD | 701,9667 | 701,9667 |
| 130 | WBF 100 GALÃO COM 04 LITROS. - - WBF 100 GALÃO COM 04 LITROS. - | 5,0000 | GL | 182,6333 | 913,1665 |
| 131 | ÓELO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS PESADOS 10W40 BALDE COM 20 LITROS. - - ÓELO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS PESADOS 10W40 BALDE COM 20 LITROS. - | 15,0000 | BLD | 771,6667 | 11.575,0005 |
| 132 | ÓLEO 140 EMBALAGEM DE 01 LITRO - | 30,0000 | LT | 44,5333 | 1.335,9990 |
| 133 | ÓLEO 140 EMBALAGEM DE 20 LITROS - | 15,0000 | GL | 607,8333 | 9.117,4995 |
| 134 | ÓLEO 80 EMBALAGEM DE 01 LITRO - | 30,0000 | LT | 50,0667 | 1.502,0010 |
| 135 | ÓLEO 80 EMBALAGEM DE 20 LITROS - | 15,0000 | GL | 628,2000 | 9.423,0000 |
| 136 | ÓLEO 90 EMBALAGEM DE 01 LITRO. - - ÓLEO 90 EMBALAGEM DE 01 LITRO. - | 50,0000 | LT | 44,2000 | 2.210,0000 |
| 137 | ÓLEO 90- BALDE COM 20 LTS - - ÓLEO 90- BALDE COM 20 LTS - | 20,0000 | BLD | 608,6500 | 12.173,0000 |
| 138 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20 LITROS. - - ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20 LITROS. - | 20,0000 | BLD | 747,2667 | 14.945,3340 |
| 139 | ÓLEO HIDRÁULICO 100 BALDE 20 LITROS. - - ÓLEO HIDRÁULICO 100 BALDE 20 LITROS. - | 5,0000 | BLD | 648,2667 | 3.241,3335 |
| 140 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 BALDE COM 20 LITROS. - - ÓLEO HIDRÁULICO 68 BALDE COM 20 LITROS. - | 50,0000 | BLD | 549,5333 | 27.476,6650 |
| 141 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 GALÃO COM 03 LITROS. - - ÓLEO HIDRÁULICO 68 GALÃO COM 03 LITROS. - | 5,0000 | GL | 104,1667 | 520,8335 |
| 142 | ÓLEO HIDRÁULICO ATF - BALDE 20 LITROS. - - ÓLEO HIDRÁULICO ATF - BALDE 20 LITROS. - | 5,0000 | BLD | 747,9333 | 3.739,6665 |
| 143 | ÓLEO HIDRÁULICO ATF EMBALAGEM DE 01 LITRO. - - ÓLEO HIDRÁULICO ATF EMBALAGEM DE 01 LITRO. - | 25,0000 | LT | 48,6333 | 1.215,8325 |
| 144 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 0W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM 01 LITRO - | 50,0000 | LT | 49,3000 | 2.465,0000 |
| 145 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 0W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO. - - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 0W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO. - | 20,0000 | LT | 70,9333 | 1.418,6660 |
| 146 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI-SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO. - - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI-SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO. - | 350,0000 | LT | 35,2000 | 12.320,0000 |
| 147 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI-SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 03 LITROS. - - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI-SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 03 LITROS. - | 50,0000 | GL | 104,1000 | 5.205,0000 |
| 148 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 5W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO. - - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 5W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO. - | 60,0000 | LT | 50,6000 | 3.036,0000 |
| 149 | ÓLEO LUBRIFICANTE PRA VEÍCULOS PESADOS 10W30 LITRO. - | 60,0000 | LT | 55,2667 | 3.316,0020 |
| 150 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL - EMBALAGEM 500ML. - - ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL - EMBALAGEM 500ML. - | 50,0000 | UN | 18,7667 | 938,3350 |
| 151 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL GALÃO COM 03 LITROS. - - ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL GALÃO COM 03 LITROS. - | 50,0000 | GL | 89,2000 | 4.460,0000 |
| 152 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL LITRO. - - ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL LITRO. - | 50,0000 | LT | 30,1667 | 1.508,3350 |
| 153 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 5W40 SINTÉTICO LITRO. - - ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 5W40 SINTÉTICO LITRO. - | 50,0000 | LT | 43,8000 | 2.190,0000 |
| 154 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADO 15W40 - BALDE 20 LTS - - ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADO 15W40 - BALDE 20 LTS - | 50,0000 | GL | 548,1667 | 27.408,3350 |
| 155 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 10W40 GALÃO 3 LITROS. - - ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 10W40 GALÃO 3 LITROS. - | 15,0000 | GL | 168,2000 | 2.523,0000 |
| 156 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 10W40 SEMISINTÉTICO - EMBALAGEM DE 4 LITROS. - - ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 10W40 SEMISINTÉTICO - EMBALAGEM DE 4 LITROS. - | 10,0000 | GL | 218,3333 | 2.183,3330 |
| 157 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 - EMBALAGEM 01 LITRO. - - ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 - EMBALAGEM 01 LITRO. - | 20,0000 | LT | 51,2000 | 1.024,0000 |
| 158 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 - GALÃO 4 LTS - - ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 - GALÃO 4 LTS - | 20,0000 | GL | 163,0000 | 3.260,0000 |
| 159 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 5W30 BALDE COM 20 LITROS. - - ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 5W30 BALDE COM 20 LITROS. - | 5,0000 | BLD | 1.438,3000 | 7.191,5000 |
| **Total Geral:** | | | | | **262.008,7664** |

**METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço unitário,** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade dos equipamentos.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

* Todos os produtos deverão serem substituídos pelo fornecedor, à custa do mesmo, à troca de óleo, filtros, aditivos e lubrificação dos veículos, máquinas e caminhões entre outras trocas, inclusive é de responsabilidade do fornecedor a correta destinação ambiental do óleo descartado, filtros e demais produtos constantes no Termo de Referência (Anexo I), tais serviços deverão ser realizados em posto de troca com as devidas licenças ambientais, em um raio de distancia máxima de 30KM da sede do Município.
* A Licitante vencedora deverá ter local apropriado para realizar a troca de óleo, filtros e demais trocas e estar instalada em uma distância máxima de 30km da sede do Município.
* Na troca de produto como óleo lubrificante, aditivos, graxa entre outros, cuja embalagem não for totalmente usada ou esgotada, o fornecedor terá a obrigação de repassar ao Município o restante do produto não usado, para que o Município possa utilizá-lo em outro veículo que seja compatível com o produto.
* Em toda troca o fornecedor deverá preencher etiqueta instrutiva informando a quilometragem, data da troca e a estimativa para a próxima troca, de acordo com as instruções do produto utilizado e por fim fixar a etiqueta em local visível para que o Município mantenha o controle dessa manutenção.
* O Município em hipótese nenhuma será co-responsável a correta destinação dos produtos utilizados nesta contratação, sendo de inteira responsabilidade civil e criminal da contratada nos casos em que se detectar qualquer irregularidade na destinação dos produtos ou crime contra o meio ambiente.
* Entrega e as substituições dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
* Havendo qualquer imprevisto ou restrição quanto à entrega ou fornecimento dos produtos, estas deverão ser justificadas e aceitas pela administração.
* Os produtos entregues e as trocas realizadas serão conferidos no ato do fornecimento, por responsável do departamento requisitante e poderão ser recusados se não executado com qualidade ou se o produto não for o ofertado na licitação, devendo a detentora providenciar a substituição do produto rejeitado pelo material correto.

**PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços poderá ser efetuado, em até 10 (dez) dias após entrega da nota fiscal ao Setor Contábil, condicionado a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

A nota fiscal deverá constar o n° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento**.**

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Da nota fiscal deverá constar o número da conta- corrente do licitante, banco e número da agência para fins de pagamento**.**

Deverão estar incluídas nos custos dos serviços todas as despesas necessárias sem quaisquer ônus para Administração, com os equipamentos e sua montagem e desmontagem, transporte, fretes, mão-de-obra, hospedagem, alimentação, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As Sanções e penalidades são as previstas na Cláusula Oitava da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1. As obrigações das partes são as previstas na Cláusula Sétima da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO,** exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

3. Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO”**cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

Município de Ibertioga, 19 de dezembro de 2022.

**Fábia Emerenciana da Silva**

**Pregoeira**

**ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa\_\_\_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Representante o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Ibertioga/ MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Ass. Do representante legal

**ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022**

**Objeto:** Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de lubrificantes, filtros e graxa, para manutenção da frota de veículos e maquinários do Município, incluso a troca e a correta destinação ambiental dos produtos usados**, conforme especificação contida no **Anexo I** - **Termo de Referência,** parte integrante deste edital.

À Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG.

RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd.** | **UN.** | **Especificação** | **Valor Unitário** | **Valor**  **Total** |
|  |  |  |  |  |  |

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

- Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.

- Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, transporte, combustíveis alimentação, hospedagem, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Ass. do representante legal.

Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.**

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) (a)..............,portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº.........., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de quatorze anos em qualquer condição.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz? Assinalar abaixo:

( ) Sim.

( ) Não.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Ass. Do representante legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022**

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SANCIONADO PELO INCISO III E IV DO ART. 87 DA LEI 8.666/93**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022**

A Empresa........... Inscrita no CNPJ sob n.°..., com sede na Rua..., na cidade de... neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial supracitado, estando apta a realizar contratação com o **Município de Ibertioga**, por não estar **INIDÔNEA ou SUSPENSA** **ou IMPEDIDA** de licitar e contratar, por ato do Poder Público, no âmbito do território nacional ou do estado de Minas Gerais, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da **Lei nº 10.520/02** e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Ass. Do representante legal

**ANEXO VIII**

**FICHA CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrita no CNPJ sob n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que:

a) os dados abaixo especificados são oficiais da empresa acima identificada e poderão ser utilizados pelo Município de Ibertioga para: pagamento/depósito, envio de e-mails contendo: contratos/aditivos/apostilamentos, ordem de serviços, notificações, resultados de julgamento, promoção de diligências, entre outros atos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibertioga;

b) estamos cientes que é de obrigação de nossa empresa conferir diariamente o nosso e-mail oficial, inclusive a pasta de spam, para chegar o envio de eventuais e-mails encaminhados pelo Município de Ibertioga;

c) estamos cientes que o Município de Ibertioga, não se responsabilizará pela perda de prazo legal, por falta de conferência de nosso e-mail oficial, em conformidade com a alínea “b” acima.

**DADOS DA EMPRESA**E-mail oficial: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Nome do banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência bancária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Número de conta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - Tipo de conta: corrente/poupança/ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Ass. Do representante legal

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

O **MUNICÍPIO DE DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 20/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de lubrificantes, filtros e graxa, para manutenção da frota de veículos e maquinários do Município, incluso a troca e a correta destinação ambiental dos produtos usados**, conforme especificação contida no **Anexo I** - **Termo de Referência,** parte integrante deste edital.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.3. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório nº 131/2022 - Pregão Presencial nº 20/2022, conforme se registram abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd.** | **Un.** | **Descrição** | **Valor**  **Unit.** | **Valor**  **Total** |
|  |  |  |  |  |  |

3.2. Na execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº 20/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. **Do equilíbrio econômico**: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra- contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município na classificação abaixo:

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento poderá ser efetuado, em até 10 (dez) dias após entrega da nota fiscal ao Setor Contábil, condicionado a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Da nota fiscal deverá constar o número da conta- corrente do licitante, banco e número da agência para fins de pagamento**.**

5.5. Deverão estar incluídas nos custos dos serviços todas as despesas necessárias sem quaisquer ônus para Administração, com os equipamentos e sua montagem e desmontagem, transporte, fretes, mão-de-obra, hospedagem, alimentação, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Todos os produtos deverão serem substituídos pelo fornecedor, à custa do mesmo, à troca de óleo, filtros, aditivos e lubrificação dos veículos, máquinas e caminhões entre outras trocas, inclusive é de responsabilidade do fornecedor a correta destinação ambiental do óleo descartado, filtros e demais produtos constantes no Termo de Referência (Anexo I), tais serviços deverão ser realizados em posto de troca com as devidas licenças ambientais, em um raio de distancia máxima de 30KM da sede do Município.

6.2. A Licitante vencedora deverá ter local apropriado para realizar a troca de óleo, filtros e demais trocas e estar instalada em uma distância máxima de 30km da sede do Município.

6.3. Na troca de produto como óleo lubrificante, aditivos, graxa entre outros, cuja embalagem não for totalmente usada ou esgotada, o fornecedor terá a obrigação de repassar ao Município o restante do produto não usado, para que o Município possa utilizá-lo em outro veículo que seja compatível com o produto.

6.4. Em toda troca o fornecedor deverá preencher etiqueta instrutiva informando a quilometragem, data da troca e a estimativa para a próxima troca, de acordo com as instruções do produto utilizado e por fim fixar a etiqueta em local visível para que o Município mantenha o controle dessa manutenção.

6.5. O Município em hipótese nenhuma será co-responsável a correta destinação dos produtos utilizados nesta contratação, sendo de inteira responsabilidade civil e criminal da contratada nos casos em que se detectar qualquer irregularidade na destinação dos produtos ou crime contra o meio ambiente.

6.6. Entrega e as substituições dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.7. Havendo qualquer imprevisto ou restrição quanto à entrega ou fornecimento dos produtos, estas deverão ser justificadas e aceitas pela administração.

Os produtos entregues e as trocas realizadas serão conferidos no ato do fornecimento, por responsável do departamento requisitante e poderão ser recusados se não executado com qualidade ou se o produto não for o ofertado na licitação, devendo a detentora providenciar a substituição do produto rejeitado pelo material correto.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1. São obrigações da Contratante:**

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.1.2. Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2.1. Fornecer o objeto desta ata nas especificações contidas neste edital;

7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços prestados;

7.2.3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento dos veículos.

7.2.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

7.2.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

7.2.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do Contrato, além de assumir os seguintes encargos, além das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

7.2.7. Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

8.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**8.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:**

**8.5.**1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor global do contrato, quando o profissional indicado pela contratada não se apresentar para realizar os serviços (sem justa causa aceita pela administração); tolerável até três dias; a partir do quarto dia de ausência do profissional a contratada será considerada rescindida;

**8.5.2**. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado contrato, quando a contratada se recusar a executar qualquer dos serviços pactuados ou faze-los de forma irresponsável, displicente, com imperícia ou provocar a rescisão contratual por descumprimentos dos dispositivos contratuais.

8.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ibertioga, pelo prazo de até cinco anos;

8.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade superior, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Ibertioga poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver:

a) Descumprimento das cláusulas contratuais;

b) Recusa de realização de qualquer serviço previsto neste instrumento;

c) Cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

d) Lentidão ou atraso ou paralisação que impeçam, no prazo, a efetiva prestação dos serviços, sem justa causa;

e) Má qualidade na prestação dos serviços pactuados;

f) Decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;

g) Alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique a prestação dos serviços, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;

h) Razoes que afetam o interesse público;

i) Atrasos no pagamento devido a CONTRATADA por período superior a 90 (noventa) dias;

j) Acordo entre as partes, para rescisão amigável, desde que haja comunicação previa, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

l) Comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se a Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;

m) Outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.1.2. subcontratar o objeto contratado (sem autorização legal do Contratante).

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

11.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

12.2. A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

12.3. O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do processo licitatório n˚. 131/2022 - Pregão Presencial n˚. 20/2022 e seus anexos, bem como a proposta ofertada. (art. 55, do Inciso XI, da Lei 8.666/93).

**13.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Ibertioga \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Ricardo Marcelo Pires de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**Contratada**

**Representante legal**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: